

Editais PROAC 10/2025 **Auxílio Mobilidade - Bicicletas**

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro no uso de suas atribuições legais, atendendo aos princípios fundamentais da educação para todos, e com o intuito de propiciar aos estudantes de graduação regularmente matriculados nos cursos presenciais a condição de acesso aos *campi* da Universidade, torna público o Edital 10/2025 Auxílio Mobilidade – Bicicletas.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1** O edital de Auxílio à Mobilidade tem por objetivo proporcionar aos estudantes, com diferentes perfis de assistência, as condições técnicas necessárias para o acesso aos *campi* da Universidade (Leonel Brizola e Carlos Alberto Dias), ampliando as condições de permanência na UENF.
- 1.2** O edital de Auxílio Mobilidade na modalidade bicicletas destina-se aos discentes com matrícula ativa no semestre 2025.2.
- 1.3** Os recursos orçamentários destinados a este Edital provêm do Convênio MEC/PNAEST (Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Ensino Superior Públicas do Estado), sendo o objeto o empréstimo de 23 bicicletas para atender os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados em cursos presenciais de graduação.
- 1.4** Os discentes interessados em participar do processo seletivo do Edital PROAC 10/2025 Auxílio Moradia deverão atender um dos seguintes critérios:
- a. **Critério 1:** Discentes de graduação de cursos presenciais que atendam ao item 1.2 deste edital, que não usufruam de nenhuma bolsa/auxílio da Instituição e que comprovem a situação de vulnerabilidade socioeconômica através da apresentação de comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) atualizado, **conforme especificações do Anexo II**, que demonstre renda do núcleo familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio (R\$ 2.277,00).
 - b. **Critério 2:** Discentes de graduação de cursos presenciais que atendam ao item 1.2 deste edital e aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, comprovados por meio da documentação apresentada para ingresso através do Programa de Ação Afirmativa (cota) ou para concessão da bolsa de Apoio Acadêmico e que não usufruam de nenhuma outra bolsa ou auxílio da Instituição.

- c. **Critério 3:** Discentes de **graduação** de cursos presenciais que atendam ao item 1.2 deste edital, que possuam alguma outra bolsa ou auxílio da Instituição e que comprovem a situação de vulnerabilidade socioeconômica através da apresentação de comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CádÚnico) atualizado, **conforme especificações do Anexo II**, que demonstre renda do núcleo familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio (R\$ 2.277,00).
- d. **Critério 4:** Discentes de graduação de cursos presenciais que atendam ao item 1.2 deste edital e aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, comprovados por meio da documentação apresentada para ingresso através do Programa de Ação Afirmativa (cota) ou para concessão da bolsa de Apoio Acadêmico e que usufruam de outra bolsa ou auxílio da Instituição.

2. DOS ACÚMULOS E IMPEDIMENTOS

- 2.1 O suporte a mobilidade que este Edital contempla, poderá ser acumulado com todas as modalidades de auxílios/bolsas, concedidas aos discentes dos cursos de graduação presencial da UENF.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição será realizada por meio do preenchimento, em caráter obrigatório, do Formulário de Inscrição no Edital de Mobilidade - Bicletas disponibilizado na página da PROAC.
- 3.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante o preenchimento correto e a veracidade dos dados solicitados no formulário.

4. DO RECURSO E RESULTADOS

- 4.1 Os resultados preliminares e final serão divulgados exclusivamente na página oficial PROAC e da UENF (www.uenf.br).
- 4.2 A apresentação de recursos deverá ser feita via formulário disponibilizado no Resultado Preliminar.



5. DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas do Edital PROAC 10/2025 serão realizadas de acordo com o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA Edital ProAC 02/2022	Período
Data de Lançamento do Edital	17/11/2025
Período de Inscrição	17/11/2025 a 23/11/2025
Divulgação de Resultado Preliminar	01/12/2025
Apresentação de Recursos	02/12/2025
Divulgação de Resultado Final	03/12/2025

6. DA CONCESSÃO E ENTREGA DAS BICICLETAS

6.1 A classificação dos inscritos será realizada dentro de cada grupo/prioridade utilizando como critério de desempate, a matrícula mais antiga.

6.2 O discente contemplado dentro da classificação do número de bicicletas disponíveis, deverá se apresentar no prazo estipulado pela PROAC. Caso contrário, perderá o direito ao auxílio mobilidade, sendo convocado o próximo discente classificado.

6.3 O discente contemplado deverá assinar, pelo GOV.BR, um Termo de responsabilidade (Anexo I deste edital), bem como atestar estar ciente das regras vigentes no Código Nacional de Trânsito.

6.4 A entrega das bicicletas aos estudantes que tiveram suas solicitações deferidas será realizada:

- na Setor de Auxílios da PROAC no P9, segundo andar, *campus* Leonel Brizola, Avenida Alberto Lamego, 2000, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes, RJ;

- ou na Secretaria da Graduação do *campus* Carlos Alberto Dias, localizado à Av. Brennand, 211 - Imboassica, Macaé, RJ.

6.3 Durante o período de empréstimo das bicicletas, o estudante deverá ficar responsável pela sua preservação e manutenção.

6.4 As bicicletas disponibilizadas para este Edital 10/2025 já foram emprestadas e devolvidas por outros estudantes. Sendo assim, algumas precisam de alguns ajustes para o uso.

7. DO DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

7.1 O discente poderá ser desligado do auxílio, a qualquer tempo, nas hipóteses abaixo:

I – Por solicitação do discente a qualquer tempo, com a devolução da bicicleta em perfeitas condições de uso à ProAC;

II - Com o desligamento, trancamento de matrícula, transferência compulsória, abandono de curso, cancelamento espontâneo ou conclusão do curso. Nos casos de estudantes prováveis formandos, estes deverão devolver a bicicleta em perfeitas condições de uso à ProAC para que possa ser emitido o NADA CONSTA, necessário à conclusão do curso.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O discente que cometer atos que configurem uso indevido da bicicleta concedida como empréstimo estará sujeito às responsabilizações administrativas e penais cabíveis.

8.2 As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.3 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.4 É responsabilidade do discente o acompanhamento de todas as publicações referentes a este edital, na página oficial da UENF.

8.5 Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Câmara de Assuntos Comunitários da PROAC

Campos dos Goytacazes, 17 de novembro de 2025

Milton M. Kanashiro
Pró-reitor de Assuntos Comunitários

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para devidos fins que eu _____, aluno (a) do curso de _____, matriculado sob o número _____ nesta Universidade, tenho ciência das obrigações inerentes neste documento, e neste sentido, estou de pleno acordo com as cláusulas e condições abaixo referendadas.

1- Finalidades e objetivos:

A Universidade, através do convênio do MEC/PNAEST (Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Públicas Estaduais) celebrado com as instituições estaduais participantes do Sisu, tendo como objetivo implementar ações de assistência estudantil, definiu como uma das ações oferecer condições de acesso e locomoção ao discente mediante a distribuição de bicicletas na modalidade de comodato (empréstimo gratuito de que deve ser restituída em tempo pré-estabelecido pelas partes), proporcionando benefícios para a saúde e bem estar do discente por meio de transporte gratuito, alternativo e ecológico.

2 - Responsabilidades:

O discente receberá a bicicleta como bem de uso pessoal, intransferível, inalienável, sendo o único responsável por quaisquer eventos de furto, roubo e/ou danos causados a si e a terceiros.

O uso indevido da bicicleta em quaisquer circunstâncias será de responsabilidade única do estudante, isentando a Universidade de qualquer ônus proveniente do mesmo.

Na devolução deste bem, o mesmo deverá estar em bom estado de conservação, de acordo com o período usado, estando sujeito às penalidades.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou a prática de qualquer fraude praticada pelo aluno, implicará na devolução imediata da bicicleta com a perda do direito de uso e consequentemente encerramento do presente Termo, com o ressarcimento do bem deteriorado.

3 – Validade:

- a)** Este Termo de Responsabilidade terá validade pelo tempo em que permanecer o discente matriculado no curso de graduação, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito;
- b)** O empréstimo terá o prazo da permanência do discente na universidade, enquanto aluno de graduação;
- c)** Ao final do empréstimo, a bicicleta deverá ser devolvida, caso contrário, o discente ficará com pendência, e não terá a expedição de “Nada Consta” para emissão de documentos e colação de grau;
- d)** Em caso de não devolução sem justificativa expressa, o aluno terá o seu nome inscrito na Dívida Ativa do Estado do RJ.

Ao assinar o presente termo, declaro estar ciente do Código Nacional de Trânsito vigente.

E por estarem assim de acordo com o referido acima, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual valor e para um só efeito.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2025.

Discente

Prof. Milton M. Kanashiro
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários

ANEXO II

Especificações do CadÚnico a ser apresentado no formulário de inscrição:

- a. O CadÚnico deverá estar dentro da data de validade;
- b. A comprovação inicial do CadÚnico poderá ser realizada mediante a apresentação da Consulta Simples (disponível no site ou aplicativo oficial)
 - o Caso a renda familiar per capita declarada ou apurada seja superior a meio ($\frac{1}{2}$) salário mínimo nacional vigente, o candidato deverá apresentar também um print da página do aplicativo ou site que demonstre a exata renda per capita do estudante.
- c. Não será considerado consulta simples com data de impressão anterior à data de publicação deste Edital.